



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 1 de 68

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

<b>ÓRGÃO LICITANTE:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO.</b>
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO:</b>	<a href="http://www.bllcompras.org.br">http:// www.bllcompras.org.br</a>
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua: Acacio Trindade de Mello. 102 , Centro - ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	<b>09/04/2025</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09h15 min</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	(14)3375-9500- Ramal 9538 E-mail: <a href="mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br">licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br</a> <a href="http://www.bllcompras.org.br">http:// www.bllcompras.org.br</a>
<b>DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL</b>	<a href="http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br">www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br</a>
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>AMPLA</b>
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Edital publicado no Diário Oficial do município, Diário Oficial do Estado, site da plataforma digital BII, PNCP, site oficial <a href="http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br">www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br</a> e em versão resumida em Jornal de Grande Circulação

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO**

O Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n.º 14133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 2 de 68

**PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, CNPJ nº 57.264.509/0001-69, estabelecida na Rua Acacio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, por meio do(s) Secretário(s) infra- assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 2.417/2023, 2.247/2021, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, através das Secretarias Municipais e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 5.741 de 18 de Janeiro de 2023 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Setor de Licitações da Prefeitura de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal da empresa responsável pela execução do certame através do link [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**1 - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA AQUISIÇÃO PNEUS E CAMARAS DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 3 de 68

**AR PARA OS VEICULOS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME DETERMINA A LEI Nº14.133/2021 MELHOR DESCRITOS NO ANEXO I - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.**

1.2. A estimativa de valor total deste registro de preços é de R\$2.384.000,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais ) caso seja utilizado a totalidade deste pregão.

**2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2.1. Todos os **itens do Anexo III (quantidade para ampla concorrência)**, todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.1.3. Em caso de **item exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.1.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.5. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 4 de 68

e neste Edital;

2.1.6. A Licitação será no formato MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

**2.6. CADASTRO NO SISTEMA**

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

**2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 5 de 68

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, OS ou Cooperativas atuando nessa condição e que tenha tratamento fiscal-tributário diferenciado que possam interferir no valor da proposta, nos termos da Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo eTC nº973.989.18-9, declaradas ou consideradas OS - Organizações Sociais ou OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e artigo 5º c/c artigo 10 § 2º da Lei Federal nº 12.690/12;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 6 de 68

- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no exercício.

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.01.01 – Chefia de Gabinete**

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

017 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 8.801,12

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

044 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 423.209,85

045 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 163.123,34

046 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 400.506,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** **Página 7 de 68**

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0004.2.013 – Manutenção Fdo. Municipal Assist. Social - FMAS	
084 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 39.731,27
085 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 75,00
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.04.01 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental	
153 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 361.272,06
154 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 110.000,00
155 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00
02.04.04 – Merenda Escolar	
12.306.0005.2.031 – Manutenção Merenda Escolar	
212 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 629.172,01
02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
20.606.0007.2.038 – Manutenção Agricultura e Abastecimento	
266 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 436.602,26
15.451.0009.2.040 – Manutenção Planejamento Urbano	
286 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 510.452,69
02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração	
04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração	
351 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 179.875,68
02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural	
02.15.01 – Cultura e Turismo	
13.392.0016.2.049 – Manutenção Cultura e Turismo	
385 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 136.446,08
06.182.0017.2.050 – Manutenção da Defesa Civil	
394 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 9.055,37

**4 – DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS**

4.1- Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 8 de 68

**para** abertura das propostas.

4.2- Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail do pregoeiro, [licitacao@espíritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espíritosantodoturvo.sp.gov.br), no prazo descrito no item 4.1.

4.3 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4 - Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

#### **5 – DAS IMPUGNAÇÕES**

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do (a) Pregoeiro(a), [licitacao@espíritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espíritosantodoturvo.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Acácio trindade de Melo, 102, Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sendo a resposta dada nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4- As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.

#### **6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 9 de 68

no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo III do edital e de acordo com os demais documentos e anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de fevereiro de 2014.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for 6, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 10 de 68

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO do item e e O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 11 de 68

**"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 12 de 68

a comunicação automática para tanto.

7.17.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize no país:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 13 de 68

Empresas brasileiras;

7.20.4.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia;

7.20.4.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.21.5. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.21.5.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.21.5, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) **Marca** e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 14 de 68

- d) **Preço unitário, total e valor total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.23. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** **Página 15 de 68**

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.31. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.33. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 16 de 68

ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** **Página 17 de 68**

condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** **Página 18 de 68**

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.14.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.14.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.

8.15.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.17. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 19 de 68

não alterem a substância das propostas;

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## **9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

### **9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 20 de 68

empresa pertinente ao objeto da presente licitação;

- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

**9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo V – Declaração Unificada)**.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V – Declaração Unificada)**.

- b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV);
- c) Declaração de que a empresa de que cumprirá a garantia do produto prevista no Anexo III – Termo de Referência (5 anos ou quilometragem mínima);
- d) No mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica do item ao qual o interessado participa, juntamente com a Nota Fiscal emitida ao emissor do Atestado e na data em referência;
- e) Declaração de que a empresa praticará a logística reversa quando da substituição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 21 de 68

dos itens por ela vendidos à Contratante, ficando responsável pelo correto descarte dos referidos itens.

**9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR,** após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação .**

**9.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**9.7.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

**9.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**9.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**9.10.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**9.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 22 de 68

**documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação licitação. daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

**10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não

10.1.3. comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 23 de 68

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

11.1. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, **de acordo com as necessidades da Prefeitura**. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço realizado.

11.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.3 - A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4 - Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6 - A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 24 de 68

acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.7. O instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;

11.8. As contratações serão fixas e irrevogáveis até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

11.8.1. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição, pelo índice IPCA-E IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

11.09. A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2417/2024.

**12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

12.1.1 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA em Instituição Financeira Governamental "Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil", sendo que caso não for apresentada conta corrente nas mesmas, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 25 de 68

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 12.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

12.7 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 26 de 68

de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br) e na plataforma da licitação [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br).

13.11. Qualquer recurso que seja apresentado com fundamento nas questões técnicas dos itens, e, no caso de necessidade de Perícia ou Laudo Técnico, os custos para a análise ficará à cargo da empresa Recorrente, devendo em qualquer hipótese, ser elaborado por profissional da área com comprovação técnica para a sua emissão, sob pena de não aceitação no que trata da sua fundamentação técnica.

**14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do EDITAL:

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 27 de 68

ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,

em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 28 de 68

será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 29 de 68

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** **Página 30 de 68**

- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento
- 15.9. do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público
- 15.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.11. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- 15.12. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 15.13. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.
- 15.15. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 15.16. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.17. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- 15.18. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** **Página 31 de 68**

prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata

15.19. desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.21. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.22. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

15.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).

15.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

16. Constitui-se parte integrante deste edital:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Mapa de Gerenciamento de Risco

ANEXO III- Termo de Referência

ANEXO IV – Declaração de enquadramento ME e PP

ANEXO V- Ficha Cadastral

ANEXO VI- Declaração Unificada

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

Espírito Santo do Turvo, 17 de março de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 32 de 68

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Número da Requisição: 07/2025

**2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA**

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria Planejamento Urbano	Wesley Gonçalves Zareski
Diretor Municipal de Transporte	Fernando dos Santos

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº2417/2023 e tem como objetivo a aquisição de pneus essenciais para a administração pública municipal de Espírito Santo do Turvo. Esses pneus são fundamentais para o funcionamento de todos os setores municipais, garantindo a operacionalidade dos veículos e máquinas utilizados nas atividades diárias. O pneu é para assegurar a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Importância dos pneus para a Administração Pública Municipal:

Os pneus são essenciais para a mobilidade dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades municipais, incluindo transporte de pessoas, serviços de emergência, manutenção de vias públicas, entre outros. Sem acesso a esses pneus, a administração pública enfrentaria sérios obstáculos na execução de suas funções, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e comprometendo a eficiência dos serviços oferecidos.

Prejuízos da Não Aquisição dos pneus:

A falta de pneus resultaria na paralisação das atividades municipais que dependem de veículos, impactando negativamente a prestação de serviços essenciais à população. Além disso, a interrupção das operações de manutenção e emergência poderia acarretar riscos à segurança pública e à infraestrutura urbana, aumentando os custos de reparo e recuperação no longo prazo.

**4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO**

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 33 de 68

Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. Requisitos Gerais:**

**a) Pneus Novos:** Os pneus a serem fornecidos devem ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, e não podem ser reconicionados, remoldados ou recapados.

**b) Conformidade com a Norma ABNT NBR 15296:2005:** Os pneus devem atender aos requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR 15296:2005, que especifica os requisitos de desempenho e segurança para pneus novos.

**c) Certificação do INMETRO:** Os pneus devem possuir certificação do INMETRO, conforme estabelecido na Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012, que comprova a conformidade com os padrões de segurança e desempenho.

**d) Data de Fabricação:** A data de fabricação dos pneus não poderá ser superior a 6 meses na data da entrega, garantindo que os pneus não tenham sofrido deterioração por armazenamento prolongado.

**e) Marcações no Flanco:** Os pneus devem apresentar as seguintes marcações no flanco:

\* **TWI (Tread Wear Indicator):** Indicador de desgaste da banda de rodagem.

\* **DOT (Department of Transportation):** Código que indica o fabricante, a fábrica e a data de fabricação do pneu.

**f)** A empresa vencedora deverá enviar a amostra do objeto, para garantir que todas as características especificadas no ETP e TR sejam cumpridas. E estabelecer os procedimentos para a coleta e destinação final ambientalmente adequada de pneus inservíveis utilizando a logística reversa.

**g)** O pneu deve chegar bem acondicionado em caminhão apropriados em boas condições e sem contaminação por materiais que possam comprometer a qualidade o mesmo.

**5.2.** Os pneus são essenciais para o funcionamento eficiente da frota de veículos municipais. Qualquer falha na qualidade pode resultar em danos e até mesmo falhas operacionais.

Justificativa: Requerer padrões mínimos de qualidade assegura que os pneus fornecidos atendam aos requisitos técnicos necessários para operar os veículos municipais de forma eficiente e segura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 34 de 68

**5.3.Prazo e Local de Entrega:**

a) Quando solicitado o pneu pela prefeitura municipal a empresa terá o prazo de 15 dias corridos para realizar a entrega após a solicitação, registrada por e-mail e acompanhado do empenho, onde consta o tipo e medida dos pneus solicitado e quantidade necessária. O pneu deverá ser entregue das 07h até às 16h de segunda a sexta feira no Pátio do departamento de Transporte, endereço: Rua Aureliano Marques, 502, Jardim Nova Esperança, Espírito Santo do Turvo – SP, juntamente com a entrega, a empresa devesa encaminhas a nota fiscal para que a prefeitura providencie o pagamento que deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 dias.

A pontualidade na entrega dos pneus é fundamental para manter a operacionalidade dos veículos municipais, evitando interrupções nos serviços prestados à comunidade. Justificativa: Estabelecer um prazo de entrega de 15 dias corridos após a solicitação formal da prefeitura permite que haja um planejamento adequado, evitando situações de emergência e garantindo a continuidade das atividades. Além disso, definir o local de entrega no pátio do departamento de transportes durante o horário comercial facilita a logística de recebimento, garantindo a eficiência operacional.

b) Certificação: A empresa deverá apresentar todas as certidões e autorizações necessárias exigidas pelos órgãos fiscalizadores competentes para a comercialização e transporte de pneus. A comercialização e o transporte de pneus são atividades regulamentadas por órgãos governamentais, que estabelecem requisitos específicos para garantir a segurança e a conformidade dos serviços prestados.

Justificativa: Exigir que a empresa fornecedora apresente todas as certidões e autorizações necessárias para a comercialização e transporte de pneus é fundamental para garantir a legalidade e a conformidade das operações. Isso demonstra o compromisso da administração pública em realizar contratações responsáveis e em conformidade com a legislação vigente, protegendo os interesses da municipalidade e mitigando riscos de irregularidades ou infrações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 35 de 68

**6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO**

Em atendimento ao que estabelece o artigo Decreto Municipal nº2417/2023, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições para produtos/serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue em anexo; utilizando a estimativa de quantidade de anos anteriores

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 36 de 68

<b>ITEM</b>	<b>PNEU/ MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	<b>PNEU LEVE 175/70 R13 CARGA 82T.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	08
<b>02</b>	<b>PNEU UTILITARIO 185 R14..</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012	12
<b>03</b>	<b>PNEU LEVE 185/70 R14 CARGA 88T.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	100
<b>04</b>	<b>PNEU LEVE 195/70 R15 CARGA 91H.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	24
<b>05</b>	<b>PNEU UTILITARIO 205/70 R15 C INDICE DE CARGA 106/104R.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	30
<b>06</b>	<b>PNEU UTILITARIO 225/65 R16 C INDICE DE CARGA 112/110S.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	80
<b>07</b>	<b>PNEU UTILITARIO 225/75 R16 C INDICE DE CARGA 118/116.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	20
<b>08</b>	<b>PNEU PARA CAMINHÃO/ONIBUS E SEUS REBOCADOS 1000X22 RADIAL LISO R22 CARGA 152 /149K.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 37 de 68

	remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	
<b>09</b>	<b>PNEU PARA CAMINHÃO/ONIBUS E SEUS REBOCADOS 1000X20 RADIAL BORR. 16 LONAS ARO 20 IND. CRG 148/144.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	12
<b>10</b>	<b>PNEU PARA CAMINHÃO/ONIBUS E SEUS REBOCADOS 1000X20 RADIAL LISO. 16 LONAS ARO 20 IND. CRG 148/144.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	18
<b>11</b>	<b>PNEU PARA CAMINHÃO/ONIBUS E SEUS REBOCADOS 275/80 R22.5 RAD. BORR. 16 LONAS IND149/14M.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	40
<b>12</b>	<b>PNEU PARA CAMINHÃO/ONIBUS E SEUS REBOCADOS 275/80 R22.5 RAD. LISO 16 LINAS IND. 149/14M.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	50
<b>13</b>	<b>PNEU PARA CAMINHÃO/ ONIBUS E SEUS REBOCADOS 900X20 RODA DIRECIONAL BORR. 16 LONAS I .</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	12
<b>14</b>	<b>PNEU PARA CAMINHÃO/ONIBUS E SEUS REBOCADOS 900X20 RODA DIRECIONAL LISO. 16 LONAS I.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 38 de 68

	programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	
<b>15</b>	<b>PNEU UTILITARIO 215/75 RAD. LISO R17 .5 HIC 126/124 12 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	40
<b>16</b>	<b>PNEU UTILITARIO 235/75 RAD. LISO R17.S HIC 132/130 K 12 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	50
<b>17</b>	<b>PNEU UTILITARIO 750X16 RAD. LISO R16 HIC 126/124 16 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	30
<b>18</b>	<b>PNEU PARA MAQUINA FORA DE ESTRADA 14.00-24 PARA MOTONIVELADORA 16 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	30
<b>19</b>	<b>PNEU PARA TRATOR AGRICOLA 12.5/80-18 RODA DE TRAÇÃO BANDA 13 16° LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	12
<b>20</b>	<b>PNEU PARA MAQUINA FORA DE ESTRADA 17.5/25 PARA RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA L13 12 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	20
<b>21</b>	<b>PNEU PARA TRATOR AGRICOLA 12,4-24 RODA DE TRAÇÃO 16 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 39 de 68

	pele INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	
<b>22</b>	<b>PNEU PA CARREGADEIRA 20,5/25 16 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	12
<b>23</b>	<b>PNEU TRATOR AGRICOLA 18.4-30 RODA DE TRAÇÃO 16 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	16
<b>24</b>	<b>PNEU PARA TRATOR AGRICOLA 14,9-28 RODA DE TRAÇÃO 16 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	20
<b>25</b>	<b>PNEU PARA TRATOR AGRICOLA 23.1-30 RODA DE TRAÇÃO 16 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012.	20
<b>26</b>	<b>CAMARA DE AR 900R20.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO	20
<b>27</b>	<b>CAMARA DE AR 1100/R22</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO	20
<b>28</b>	<b>CAMARA DE AR 1400 R24</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO	32
<b>29</b>	<b>CAMARA DE AR 12.5/8</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO	12
<b>30</b>	<b>CAMARA DE AR 17.5/R25</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 40 de 68

<b>31</b>	<b>CAMARA DE AR 20.5/ R25</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO	12
<b>32</b>	<b>CAMARA DE AR 12.4/R24</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO	12
<b>33</b>	<b>CAMARA DE AR 18.4/R30</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO	8
<b>34</b>	<b>CAMARA DE AR 14.9 R28</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO	8
<b>35</b>	<b>CAMARA DE AR 750/16 BICO DE METAL</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO	20
<b>36</b>	<b>PROTETOR 20R</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO	32
<b>37</b>	<b>PROTETOR 22R</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO	12
<b>38</b>	<b>PROTETOR 24R</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO	24
<b>39</b>	<b>PROTETOR 25-17.25/20-5</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO	12
<b>40</b>	<b>PROTETOR 16R</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO	24
<b>41</b>	<b>CAMARA DE AR 23.1-R30</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO	12

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 41 de 68

solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição/contratação destinam-se a compor:

- Pelo fato dos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

A aquisição dos itens elencados destina-se a utilização pelas Secretarias Municipais na execução das respectivas rotinas administrativas, objetivando a continuidade na prestação dos serviços públicos.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estimativa do valor total da contratação é de R\$ **2.383.400,00** (dois milhões e trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado com 3(três) orçamentos, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

#### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente estudo técnico preliminar aborda a aquisição dos pneus essenciais para o pleno funcionamento da frota de veículos municipais, conforme detalhado no Termo de Referência. Estes pneus serão destinados à satisfação das necessidades operacionais de todas as secretarias municipais de Espírito Santo do Turvo, abrangendo uma ampla gama de serviços públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 42 de 68

**Local de Utilização e Destinação dos Itens:**

Os pneus adquiridos serão utilizados nos veículos pertencentes a todas as áreas da administração pública municipal, garantindo a mobilidade e operacionalidade dos seguintes setores:

**Saúde:** Ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, e veículos utilizados por equipes médicas para deslocamento entre unidades de saúde e atendimento domiciliar.

**Educação:** Ônibus escolares, vans de transporte de estudantes, e veículos utilizados por professores e funcionários para deslocamento entre escolas e atividades educacionais extracurriculares.

**Social:** Veículos de assistência social destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, transporte de alimentos e materiais para programas sociais, e veículos utilizados por equipes de assistentes sociais para visitas domiciliares.

**Agricultura:** Tratores, caminhões de transporte de insumos agrícolas, e veículos utilizados por técnicos agrícolas para inspeção de lavouras e assistência técnica aos agricultores do município.

**Administração Pública Geral:** Carros oficiais, utilitários, e veículos de manutenção e serviços gerais utilizados por funcionários de todas as secretarias municipais para o desempenho de suas funções diárias.

**Contemplando a Solução como um Todo:**

A aquisição dos pneus proposta neste estudo técnico preliminar é essencial para garantir a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos em Espírito Santo do Turvo. A solução visa a assegurar a mobilidade, segurança e prontidão dos serviços oferecidos à população, promovendo, assim, o bem-estar e o desenvolvimento do município

**10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 43 de 68

potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

#### **11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

Em resumo, a aquisição de pneus deve buscar um equilíbrio entre segurança, desempenho, economia e sustentabilidade, visando melhorar a operação dos veículos e minimizar os impactos negativos.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para garantir o sucesso e a conformidade da presente contratação, a administração pública deve tomar as seguintes providências:

##### **Acompanhamento por Profissionais Qualificados:**

Profissionais qualificados, designados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e pelo Departamento de Transportes, serão encarregados de supervisionar todo o processo de aquisição dos pneus. Estes profissionais serão responsáveis por assegurar que todas as etapas do processo sejam executadas de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos.

##### **Análise, Julgamento e Recebimento dos Materiais:**

O profissional designado terá a responsabilidade de analisar o item recebido, será incumbido de receber os materiais entregues pela empresa contratada, verificando se correspondem integralmente ao que foi contratado.

##### **Garantia da Qualidade e Segurança:**

Ao assegurar que todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas, o profissional qualificado contribuirá para a garantia da qualidade e segurança dos pneus adquiridos, bem como para a proteção dos interesses da administração pública e da população em geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 44 de 68

Essas providências são essenciais para assegurar que a contratação seja conduzida de forma adequada, transparente e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, resultando na obtenção dos melhores resultados para a administração pública e para a comunidade atendida.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

Atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010: Os pneus deverão atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal.

A contratada deverá estar em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009: Os pneus deverão estar em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009, que estabelece os procedimentos para a coleta e destinação final ambientalmente adequada de pneus inservíveis utilizando a logística reversa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 45 de 68

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº2417/2023 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Planejamento Urbano, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

( ) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Espírito Santo do Turvo, 17 de Março de 2025

---

Assinatura do responsável pela elaboração do ETP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 46 de 68

**Anexo II: MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**Processo Administrativo nº 006/2025**

**Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 006/2025**

**INTRODUÇÃO**

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se:

1. A probabilidade de ocorrência dos eventos,
2. Os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
3. Possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),
4. A identificação de responsáveis pelas ações,
5. O registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 47 de 68

**2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS**

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

<b>RISCO 01</b>						
Não conclusão do procedimento licitatório						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x	Alta
<b>Id</b>	<b>Descrição do Risco</b>					
1.	Paralisação das atividades administrativas e/ou não ter empresas interessadas					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Gestão com fornecedores para participarem da licitação. Divulgação da licitação nos meios de comunicação				Licitação	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Contratação emergencial				Fernando dos santos	
2.						
3.						

<b>RISCO 02</b>						
Perda de habilitação e qualificação do contrato durante execução						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x	Alta
<b>Id</b>	<b>Descrição do Risco</b>					
1.	Não manter durante execução do contrato em compatibilidade com a contratada durante a obrigação por ela assumida, toda a execução de condições de habilitação e qualificação de contrato exigida.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Fiscalização ativa dos recolhimentos de tributos da empresa				Dep. Contabilidade	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Lista de classificação de empresas que participam do processo licitatório.				Licitação	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS**    **Página 48 de 68**

<b>RISCO 03</b>						
Interrupção de fornecimento						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x	Alta
<b>Id</b>	<b>Descrição do Risco</b>					
1.	Greve dos funcionários distribuidores ou caminhoneiros, ausência de mão de obra da contratada.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Manter estoque necessário e previsível a tempo de sanar estas ocorrências.				Fernando dos santos	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Manter controle e acompanhar as atividades da empresa e seus recolhimentos.				Fernando dos santos	

<b>RISCO 04</b>						
Má qualidade do pneu						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x	Alta
<b>Id</b>	<b>Descrição do Risco</b>					
1.	Distribuidor de pneu não confiável					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Acompanhar a execução da licitação e do contrato e aplicar as sanções previstas.				Fernando dos santos	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Suspensão do recebimento e contratação emergencial de novo fornecedor.				Juridico	

<b>RISCO 05</b>						
Recebimento de pneu fora das especificações						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média		Alta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 49 de 68

Impacto:		Baixa	Média	x	Alta
<b>Id</b>	<b>Descrição do Risco</b>				
1.	Recebimento de pneu fora das especificações contidas no TR termo de referencia				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Solicitação de teste de qualidade, por meio de um profissional capacitado				Fernando dos Santos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>
1.	Não recebimento do objeto e notificação na empresa				Dep. Compras

RESPONSÁVEIS	
<b>WESLEY GONÇALVES ZARESKI</b>	<b>FERNANDO DOS SANTOS</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 50 de 68

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de pneus novos, originais de fábrica, destinados aos veículos leves, médios e pesados que compõem a frota do município de Espírito Santo do Turvo. O objetivo principal é assegurar a manutenção preventiva e corretiva, garantindo a segurança, a eficiência operacional e a disponibilidade contínua dos veículos para o desempenho eficaz das atividades de todas as secretarias.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. A aquisição de pneus justifica-se pela necessidade de:**

**a) Manutenção Preventiva e Corretiva: Assegurar a substituição oportuna de pneus desgastados ou danificados, evitando falhas mecânicas e acidentes.**

**b) Segurança dos Usuários:** Pneus em bom estado são cruciais para a segurança dos condutores e passageiros, proporcionando melhor aderência e estabilidade, especialmente em condições climáticas adversas.

**c) Eficiência Operacional:** Pneus adequados e em bom estado contribuem para o desempenho otimizado dos veículos, reduzindo o risco de atrasos e interrupções nas operações.

**d) Redução do Consumo de Combustível:** Pneus com a pressão correta e baixa resistência ao rolamento podem diminuir significativamente o consumo de combustível, gerando economia para o órgão.

**e) Impacto Ambiental:** A utilização de pneus com menor resistência ao rolamento contribui para a redução das emissões de gases poluentes e ruídos, minimizando o impacto ambiental da frota.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente aquisição será conduzida em estrita conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, assegurando a transparência, a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para o erário.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 51 de 68

4.1. Para fins de aplicação da Lei nº 14.133/21, os pneus são classificados como bens comuns, conforme definido no Art. 6º, inciso XIII, da referida lei. Consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, através de especificações usuais de mercado.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

### **5.1. Requisitos Gerais:**

**a) Pneus Novos:** Os pneus a serem fornecidos devem ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, e não podem ser reconicionados, remoldados ou recapados.

**b) Conformidade com a Norma ABNT NBR 15296:2005:** Os pneus devem atender aos requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR 15296:2005, que especifica os requisitos de desempenho e segurança para pneus novos.

**c) Certificação do INMETRO:** Os pneus devem possuir certificação do INMETRO, conforme estabelecido na Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012, que comprova a conformidade com os padrões de segurança e desempenho.

**d) Data de Fabricação:** A data de fabricação dos pneus não poderá ser superior a 6 meses na data da entrega, garantindo que os pneus não tenham sofrido deterioração por armazenamento prolongado.

**e) Marcações no Flanco:** Os pneus devem apresentar as seguintes marcações no flanco:

\* **TWI (Tread Wear Indicator):** Indicador de desgaste da banda de rodagem.

\* **DOT (Department of Transportation):** Código que indica o fabricante, a fábrica e a data de fabricação do pneu.

### **5.2. Especificações por Categoria:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 52 de 68

<b>Qtd</b>	<b>PNEU/ MEDIDA</b>	<b>GARANTIA Km/hr MINIMA</b>	<b>INDICE DE CARGA MINIMA</b>	<b>INDICE DE VELOCIDADE DE MINIMA</b>	<b>Valor un.</b>	<b>Valor total</b>
08	PNEU LEVE 175/70 R13	40.000 km	82	U (200km/h)	<b>480,00</b>	<b>3.840,00</b>
12	PNEU UTILITARIO 185 R14	40.000 km	88	U (200km/h)	<b>900,00</b>	<b>10.800,00</b>
100	PNEU LEVE 185/70 R14	40.000 km	88	U (200km/h)	<b>620,00</b>	<b>62.000,00</b>
24	PNEU LEVE 195/70 R15	40.000 km	91	H (210km/h)	<b>1.380,00</b>	<b>33.120,00</b>
30	PNEU UTILITARIO 205/70 R15	40.000 km	106	T (190km/h)	<b>1.200,00</b>	<b>36.000,00</b>
80	PNEU UTILITARIO 225/65 R16	40.000 km	112	T (190km/h)	<b>1.820,00</b>	<b>145.000,00</b>
20	PNEU UTILITARIO 225/75 R16	40.000 km	118	T (190km/h)	<b>1.900,00</b>	<b>38.000,00</b>
12	PNEU PARA CAMINHÃO/ONIBUS E SEUS REBOCADOS 1000X22 RADIAL LISO R22	80.000 km	152	M (130km/h)	<b>2.850,00</b>	<b>34.200,00</b>
12	PNEU PARA CAMINHÃO/ONIBUS E SEUS REBOCADOS 1000X20 RADIAL BORR. 16 LONAS ARO 20	80.000 km	148	M (130km/h)	<b>3.550,00</b>	<b>42.600,00</b>
18	PNEU PARA CAMINHÃO/ONIBUS E SEUS REBOCADOS 1000X20 RADIAL	80.000 km	148	M (130km/h)	<b>3.890,00</b>	<b>70.020,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 53 de 68

	LISO. 16 LONAS ARO 20					
40	PNEU PARA CAMINHÃO/ONIBUS E SEUS REBOCADOS 275/80 R22.5 RAD. BORR. 16 LONAS	50.000 km	152	M (130km/h)	<b>3.800,00</b>	<b>152.000,00</b>
50	PNEU PARA CAMINHÃO/ONIBUS E SEUS REBOCADOS 275/80 R22.5 RAD. LISO 16 LINAS	80.000 km	152	M (130km/h)	<b>3.700,00</b>	<b>185.000,00</b>
12	PNEU PARA CAMINHÃO/ONIBUS E SEUS REBOCADOS 900X20 RODA DIRECIONAL BORR. 16 LONAS I	80.000 km	148	M (130km/h)	<b>2.450,00</b>	<b>29.400,00</b>
12	PNEU PARA CAMINHÃO/ONIBUS E SEUS REBOCADOS 900X20 RODA DIRECIONAL LISO. 16 LONAS I	80.000 km	148	M (130km/h)	<b>2.550,00</b>	<b>30.600,00</b>
40	PNEU UTILITARIO 215/75 RAD. LISO R17 .5 HIC12 LONAS	50.000 km	132	M (130km/h)	<b>1.990,00</b>	<b>79.600,00</b>
50	PNEU UTILITARIO 235/75 RAD. LISO R17.S HIC 12 LONAS	50.000 km	132	M (130km/h)	<b>2.200,00</b>	<b>110.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 54 de 68

30	PNEU UTILITARIO 750X16 RAD. LISO R16 HIC 16 LONAS	40.000 km	132	M (130km/h)	<b>750,00</b>	<b>22.500,00</b>
30	PNEU PARA MAQUINA FORA DE ESTRADA 14.00-24 PARA MOTONIVELADOR A 16 LONAS	3.000 hrs	153	L (120 km/h)	<b>7.990,00</b>	<b>239.700,00</b>
12	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA 12.5/80- 18 RODA DE TRAÇÃO BANDA 13 16° LONAS	3.000 hrs	139	L (120 km/h)	<b>3.590,00</b>	<b>43.080,00</b>
20	PNEU PARA MAQUINA FORA DE ESTRADA 17.5/25 PARA RETROESCAVADEIR A E PÁ CARREGADEIRA L13 12 LONAS	3.000 hrs	160	L (120 km/h)	<b>8.000,00</b>	<b>160.000,00</b>
20	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA 12,4-24 RODA DE TRAÇÃO 16 LONAS	3.000 hrs	139	L (120 km/h)	<b>4.680,00</b>	<b>93.600,00</b>
12	PNEU PA CARREGADEIRA 20,5/25 16 LONAS	3.000 hrs	180	L (120 km/h)	<b>15.990,00</b>	<b>191.880,00</b>
16	PNEU TRATOR AGRICOLA 18.4-30 RODA DE TRAÇÃO 16 LONAS	4.000 hrs	150	L (120 km/h)	<b>7.200,00</b>	<b>115.200,00</b>
20	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA 14,9-28 RODA DE TRAÇÃO 16 LONAS	3.000 hrs	139	L (120 km/h)	<b>5.780,00</b>	<b>115.600,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 55 de 68

20	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA 23.1-30 RODA DE TRAÇÃO 16 LONAS	4.000 hrs	139	L (120 km/h)	11.950,00	239.000,00
20	CAMARA DE AR 900R20				240,00	4.800,00
20	CAMARA DE AR 1100/R22				260,00	5.200,00
32	CAMARA DE AR 1400 R24				560,00	17.920,00
12	CAMARA DE AR 12.5/8				360,00	4.320,00
10	CAMARA DE AR 17.5/R25				750,00	7.500,00
12	CAMARA DE AR 20.5/ R25				1.100,00	13.200,00
12	CAMARA DE AR 12.4/R24				390,00	4.680,00
8	CAMARA DE AR 18.4/R30				690,00	5.520,00
8	CAMARA DE AR 14.9 R28				600,00	4.800,00
20	CAMARA DE AR 750/16 BICO DE METAL				150,00	3.000,00
32	PROTETOR 20R				100,00	3.200,00
12	PROTETOR 22R				180,00	2.160,00
24	PROTETOR 24R				200,00	4.800,00
12	PROTETOR 25-17.25/20-5				420,00	5.040,00
24	PROTETOR 16R				140,00	3.360,00
12	CAMARA DE AR 23.1-R30				930,00	11.160,00
					<b>TOTAL</b>	<b>2.383.400,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 56 de 68

**6. REQUISITOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO**

**6.1. Certificação:**

**a) Certificado de Conformidade do INMETRO: Documento que atesta que os pneus foram fabricados em conformidade com as normas e regulamentos técnicos estabelecidos pelo INMETRO.**

b) **Atendimento às Normas ABNT:** Os pneus devem atender às seguintes normas ABNT:

\* ABNT NBR 15296:2005 (Pneus novos – Requisitos de desempenho e segurança).

\* NBR NM 250:2001 (Pneus – Terminologia).

\* NBR NM 251:2001 (Pneus – Métodos de ensaio).

**6.2. Informações Obrigatórias no Flanco:**

**a) Marca do Fabricante: Nome ou logotipo do fabricante do pneu.**

b) **Dimensão do Pneu:** Largura, altura e diâmetro do pneu (ex: 205/55 R16).

c) **Índice de Carga e Velocidade:** Informações sobre a capacidade máxima de carga e a velocidade máxima permitida para o pneu.

d) **Número DOT:** Código alfanumérico que identifica o fabricante, a fábrica, a dimensão e a data de fabricação do pneu.

e) **Data e País de Fabricação:** Mês e ano de fabricação do pneu, bem como o país de origem.

f) **Composição e Materiais:** Informações sobre os materiais utilizados na fabricação do pneu (ex: borracha, nylon, aço).

g) **Carga e Pressão Máxima:** Limites máximos de carga e pressão de inflação que o pneu pode suportar.

h) **TWI (Tread Wear Indicator):** Indicador de desgaste da banda de rodagem, que mostra quando o pneu precisa ser substituído.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 57 de 68

### 6.3. Garantia:

**a) Garantia contra Defeitos de Fabricação: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega dos pneus.**

**b) Garantia de Quilometragem:** Garantia de quilometragem mínima conforme especificado na tabela do item 5.2, válida para o período de uso normal dos pneus.

### 6.4. Condições da Garantia de Quilometragem:

**a) Substituição sem Custos:** Se a quilometragem percorrida pelo pneu for inferior a 30% da garantia de quilometragem especificada, a substituição será realizada sem custos para o contratante.

**b) Substituição com Custos Proporcionais:** Se a quilometragem percorrida estiver entre 30% e 70% da garantia, a substituição será realizada com custos proporcionais à quilometragem restante.

**c) Prazo de Substituição:** O prazo máximo para a substituição dos pneus em garantia é de 10 dias úteis, contados a partir da data de notificação do problema.

**d) Condições de Validade:** A garantia de quilometragem será válida somente para pneus utilizados em condições normais de uso e com a manutenção adequada do veículo (alinhamento, balanceamento, calibragem).

## 7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**7.1. Atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010:** Os pneus deverão atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal.

**7.2. Conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009:** Os pneus deverão estar em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009, que estabelece os procedimentos para a coleta e destinação final ambientalmente adequada de pneus inservíveis utilizando a logística reversa.

**7.3. Documento Comprobatório:** A empresa licitante deverá apresentar documento comprobatório de compromisso com a sustentabilidade ambiental, demonstrando suas práticas e políticas para a redução do impacto ambiental de suas atividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 58 de 68

**8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega dos pneus é de 15 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Local de Entrega: Os pneus deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Aureliano Marques, número 502, Jardim Nova Esperança, Espírito Santo do Turvo - SP.

8.3. Recebimento Provisório: O prazo para o recebimento provisório dos pneus é de 5 dias úteis, durante o qual será realizada a verificação inicial da conformidade dos produtos.

8.4. Recebimento Definitivo: O prazo para o recebimento definitivo dos pneus é de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a realização de testes e inspeções mais detalhadas.

8.5. Substituição em Caso de Rejeição: Em caso de rejeição dos pneus por não conformidade com as especificações técnicas, a empresa contratada terá o prazo de 10 dias úteis para realizar a substituição dos produtos.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber e verificar a conformidade dos bens entregues, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades, defeitos ou vícios encontrados nos produtos entregues.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar os pneus em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se por todos os vícios e danos decorrentes do produto, garantindo a sua qualidade e adequação ao uso.
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer produtos com avarias, defeitos ou não conformidades, no prazo estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 59 de 68

d) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que:**

**a) Sejam observados e comprovados os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.**

b) Sejam mantidas todas as condições estabelecidas no contrato original.

c) Não haja prejuízo à execução do objeto contratual.

d) Haja anuência expressa e por escrito da Administração Pública.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Será designado um representante da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos bens, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos produtos entregues.

## **14. PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos bens.

## **15. REAJUSTE**

15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses (1 ano), contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

## **16. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 60 de 68

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:**

**a) Notificação formal por escrito.**

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. f) Impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. O custo estimado para a licitação está contido na tabela do item 5.2.

Espirito Santo do Turvo, 17 Março de 2025

**FERNANDO DOS SANTOS**  
**DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 61 de 68

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º005/2025**

\_\_\_\_\_ (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o(a) \_\_\_\_\_, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 62 de 68

**ANEXO V - FICHA CADASTRAL**

**DADOS DA EMPRESA** (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

**Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):**  
**E-mails:**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

**Nome completo: RG n.º:**  
**CPF n.º:**  
**Cargo/Função Ocupado na empresa:**  
**Telefone(s): E-mail's:**

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 63 de 68

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Pregão Eletrônico nº. 005/2025**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

(Nome)....., portador do RG ° ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ..... , estabelecida à Rua..... nº ....., .....(Bairro), na cidade de..... , Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº..... , interessada em participar no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025, do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
**DECLARA** que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** **Página 64 de 68**

nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. ...., ..... de 2025

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 65 de 68

**ANEXO VII**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 - PROCESSO N º**  
**307/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, INSCRITA** NO CNPJ Nº 57.264.509/0001-69 situada na Rua, CENTRO, CEP, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, DENOMINADA NESTE ATO COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, LOCALIZADA NA RUA XXXXXXXXX Nº XXXX, CEP XXXXX-XXX, TEL: XXXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXXX, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXX, DENOMINADA **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui-se o objeto desta Ata: **FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO o Registro de preço para futuras aquisições de PNEUS E CAMARAS DE AR para uso dos veiculos e implementos da frota Municipal, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, MELHOR DESCRITOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL A QUE ESTE É INTEGRANTE.**

- 1.2. Itens Adjudicados e Homologados:

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir de de \_\_\_\_\_ de 202\_\_ a \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

- 1.1. A empresa deverá realizar os serviços conforme exigências da secretaria Responsável, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexos I e III integrantes ao edital da licitação, bem como os demais anexos desta licitação e proposta vencedora, nos horários, prazos e locais a serem indicados pela Secretaria responsável;
- 1.2. Caso a qualidade do produto/serviço não corresponda às exigências da presente licitação, o objeto será devolvido, e deverá ser substituído de forma imediata pelo fornecedor, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 1.3. Os atrasos nas execuções dos serviços poderão ser fato para cancelamento da Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 66 de 68

de Registro por parte da Prefeitura, podendo a mesma aplicar as sanções previstas em edital e nos termos da Lei 14.133/21;

1.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Decreto Municipal nº 2.417/2024 e o reajuste no caso de prorrogação do Registro de Preços, após 12 meses, mediante requerimento, condorme índice IPCA-IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

1.5. Mesmo comprovada à ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Fernando dos Santos, designado fiscal do contrato.

1.8. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr, Wesley Gonçalves Zareski, designado Gestor do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a devida conclusão final, medições e/ou comprovações, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela Contratada, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega/execução, em conformidade com o item 12 do edital e seus subitens.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

5.1. Vinculam-se às exigências desta Ata de Registro de Preços todas as Cláusulas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025- Processo nº /2025, incluindo seus anexos, bem como proposta vencedora.

Fica eleito o foro da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em \_\_\_ (\_\_\_) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

ESPÍRITO SANTO DO TURVO, \_\_\_\_\_ de \_ de 2025.

Contratante  
Contratada

Fiscal - **TESTEMUNHA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 67 de 68

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_ **OBJETO:**

\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**LICITAÇÃO/CONTRATOS** Página 68 de 68

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.